



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Senhor Prefeito,

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da Prefeitura Municipal de Neópolis, Estado de Sergipe, instituída pela Portaria nº 1097 de 04 de Janeiro de 2022, vem, perante Vossa Excelência, apresentar suas razões para a contratação do serviço de locação de imóvel Rural situado no Povoado Betume deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, de propriedade do senhor **DJALMA DEMEZIO VICENTE**, brasileiro, portador do CPF nº 227.348.134-91, RG Nº 406.374 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua G, nº0034, centro, Neópolis/SE, CEP: 49980-000.

DAS RAZOES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

CONSIDERANDO que, existe a urgência concerta e efetiva da contratação do serviço de locação de um imóvel para funcionamento das atividades relacionadas Escola Municipal João Alves Tojal, do Povoado Fazendinha, pois a mesma se encontra em reforma.

CONSIDERANDO que o imóvel que é objeto do presente processo é localizado próximo, com fácil acessibilidade, a Escola Municipal João Alves Tojal, é válida ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

CONSIDERANDO que o preço está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município

CONSIDERANDO que a escolha recaiu no imóvel situado no Povoado Fazendinha, com endereço na Rua B, nº006, Neópolis/SE, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pelo setor da Secretaria de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO que, ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada;

“É dispensável a licitação:”

X – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**:



“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justem Filho leciona que

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO que o preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação, foram estabelecido de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

O aluguel convencionado é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo-se o valor total de R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos reais).

PRAZO

A presente contratação terá o período de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

UO: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER;
2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00.- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
FISICA, FONTE DE RECURSOS: 15001001.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**



Assim, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, esta Comissão de Licitação, encaminha a Vossa Excelência para que cabível a Dispensa de Licitação, proceda a Ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Neópolis/Se, 31 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE SILVA BARBOSA
Presidente da CPL

LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
Membro da CPL

JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA
Membro da CPL

Ratifico os termos da justificativa e autorizo a contratação.

Neópolis (SE), 31 de 05 de 2022.

CELIO LEMOS BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL